



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 às 21:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7835897: DECRETO Nº 496, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Garopaba

MUNICÍPIO

Garopaba



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7835897>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

DECRETO Nº 496, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas da Administração Direta Municipal no período de 24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 60, §3º, da Lei Complementar nº 1000/2005, que autoriza o Prefeito a suspender os trabalhos das repartições públicas em dias úteis;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de otimizar o calendário funcional em virtude dos feriados de Natal (25 de dezembro) e Confraternização Universal (1º de janeiro);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento às demandas emergenciais da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal nos seguintes dias:

I – 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira);

II – 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);

III – 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira);

IV – 30 de dezembro de 2025 (terça-feira);

V – 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira);

VI – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. O retorno às atividades normais se dará no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

Art. 2º O disposto no Art. 1º não se aplica aos serviços e funções considerados essenciais, que não admitem paralisação, os quais funcionarão em regime normal de trabalho:

I – Serviços de emergência em Saúde;

II – Serviços de Defesa Civil;

III – Serviços de Segurança Pública, incluindo o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);

IV – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;

V – Outros serviços que, por sua natureza e essencialidade, não possam sofrer interrupção, a critério do Secretário da respectiva Pasta.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escalas de plantão ou sobreaviso para o atendimento de demandas emergenciais e inadiáveis de suas respectivas áreas, durante o período de recesso fixado no Art. 1º.

Art. 4º Fica facultado aos Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas Municipais a adoção, mediante ato próprio (Portaria), do ponto facultativo estabelecido por este Decreto, observadas as necessidades e peculiaridades de seus respectivos serviços.

Art. 5º Os dias de ponto facultativo definidos neste Decreto não serão considerados feriados para quaisquer efeitos legais, inclusive remuneratórios, tratando-se de suspensão do expediente regular.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba/SC, 15 de dezembro de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALVES CANDIDO
Secretária de Administração

Publicado o presente decreto no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO em 15/12/2025, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.